

Relatório de Gestão (2016-2018)

Embaixador Evandro Didonet

Delegação do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e
demais organizações econômicas sediadas em Genebra (DELBRASOMC)

Este Relatório de Gestão cobre o período a partir de 09/09/2016. O foco principal serão (i) os assuntos da OMC. O relatório tratará, igualmente, dos assuntos relativos às demais organizações econômicas sediadas em Genebra: (ii) Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI); (iii) Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD); (iv) Centro para o Comércio Internacional (ITC); (v) União Internacional das Telecomunicações (UIT); (vi) Centro Sul; (vii) Fórum Econômico Mundial (WEF); e (viii) Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa (UNECE). As ações mencionadas neste relatório foram decorrentes de instruções da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (SERE).

* * *

I - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC)

2. Criada em 01/01/1995, a OMC -- expressão do sistema multilateral de comércio (SMC) baseado em normas -- é um pilar central da política externa nacional, bem como referência de base para a política comercial do Brasil. O País foi um dos 23 fundadores, em 1947, do Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT), predecessor da OMC.

3. No período coberto por este relatório, quatro desdobramentos devem ser realçados: (i) reeleição do embaixador Roberto Azevêdo, em 28/02/2017, ao cargo de Diretor-Geral (item I.1); (ii) crescentes desafios enfrentados pela Organização, que põem em risco a solidez do sistema multilateral de comércio (item I.3); (iii) XI Conferência Ministerial (XI CM), em 10-13/12/2017 (item I.4); e (iv) impactos de contenciosos envolvendo o Brasil (item I.14).

I.1 - Reeleição do embaixador Roberto Azevêdo

4. O Posto empenhou-se nas ações em favor da reeleição do embaixador Roberto Azevêdo ao cargo de Diretor-Geral. Em 28/02/2017, o Conselho-Geral aprovou, por aclamação, a sua recondução a um segundo mandato (01/09/2017 a 31/08/2021). Na ocasião, o Brasil sublinhou que a primeira eleição do DG Azevêdo, quatro anos antes, fora também a vitória do “candidato do Brasil” -- um reconhecimento da projeção do País e de seu firme compromisso com o sistema multilateral de comércio. Já sua reeleição expressava o tributo dos Membros aos méritos pessoais e aos múltiplos êxitos do Diretor-Geral ao longo de seu primeiro mandato (2013-2017).

I.2 - Entrada em vigor de novos instrumentos multilaterais

5. O Protocolo de Emenda ao Acordo de Medidas de Propriedade Intelectual Relacionadas ao Comércio (TRIPS, na sigla em inglês) entrou em vigor em 22/01/2017, permitindo aos Membros emitir licenças compulsórias para fabricação de medicamentos destinados a exportação a países com capacidade de produção reduzida (e não mais apenas para uso doméstico). Em sessão do Conselho de TRIPS, a delegação brasileira registrou o papel desempenhado, na origem do tema, na sua condição de então ministro da Saúde, pelo ex-ministro das Relações Exteriores, senador José Serra. O Protocolo de

Emenda ao Acordo de TRIPS foi a primeira modificação no Acordo de Marraquexe desde sua assinatura em 1994.

6. Em 22/02/2017, entrou em vigor o Acordo de Facilitação de Comércio, concluído na IX Conferência Ministerial (Bali, dezembro de 2013). Primeiro acordo multilateral desde a criação da OMC, o AFC tinha 135 ratificações até 16/04/2018 -- inclusive a do Brasil em 2016. O decreto de promulgação foi publicado em 03/04/2018.

I.3 - Cenário de desafios enfrentados pela OMC

7. Durante o período coberto pelo presente relatório, não obstante desdobramentos positivos como os referidos no item anterior, ampliou-se a percepção acerca dos sérios e crescentes desafios enfrentados pela OMC e pelo sistema multilateral de comércio. **O pilar negociador encontrava-se virtualmente paralisado desde 2008**, quando mais perto se chegara de possível conclusão da Rodada Doha, lançada em 2001. Os resultados pontuais na IX Conferência Ministerial (Bali, 2013 - Acordo de Facilitação de Comércio) e na X CM (Nairóbi, 2015 - proibição de subsídios a exportações agrícolas) -- para os quais foram decisivos os méritos do DG Azevêdo -- haviam criado expectativas de que o braço negociador pudesse manter sua relevância, mesmo na ausência de perspectivas para retomada da Rodada Doha. A ausência de resultados na XI CM (Buenos Aires, dezembro de 2017), contudo, esvaziou por ora até mesmo as perspectivas de movimentos pontuais e/ou incrementais no braço negociador.

8. A paralisa da agenda negociadora relaciona-se a uma série de fatores: (i) impactos da crise econômica global iniciada em 2008; (ii) impactos da ascensão vertiginosa da China, em curto espaço de tempo, à posição de principal exportador mundial; (iii) sentimentos anticomércio, sobretudo em países desenvolvidos; (iv) críticas de países em desenvolvimento ao sistema multilateral de comércio, em razão de percepções de que os resultados da Rodada Uruguai, concluída em 1994, teriam sido desequilibrados, bem como de que normas internacionais seriam antes impeditivas do que promotoras do desenvolvimento; (v) questionamento por parte dos países desenvolvidos quanto ao escopo do tratamento especial e diferenciado em favor dos países em desenvolvimento; (vi) efeitos colaterais de processos decisórios mais participativos que refletem a ascensão de países emergentes (o próprio aumento no número de Membros, hoje em 164, em Organização que segue a praxe de decisões por consenso, torna mais complexos os processos negociadores); e (vii) crescente percepção de que acordos bilaterais e regionais oferecem melhores oportunidades imediatas. A esses fatores de caráter estrutural, somou-se a partir de 2017 a **postura crítica da administração Trump em relação à OMC (ou ao multilateralismo em geral)**.

9. Além da situação de paralisa no pilar negociador, já se esboçava há algum tempo, em paralelo, o início da atual **crise no Órgão de Apelação (OA)**, que afeta gravemente o pilar de solução de controvérsias. Trata-se de crise derivada das insatisfações tradicionais e suprapartidárias dos EUA em relação ao OA. Na substância, a administração Trump reproduz insatisfações preexistentes -- mas, agora, de forma muito mais assertiva. Desde o primeiro semestre de 2017, os EUA passaram a bloquear o preenchimento de vagas no OA (ver item I.14).

10. As circunstâncias na OMC, que já eram desafiadoras, agravaram-se em 2018, no contexto de **medidas restritivas ao comércio adotadas pelos EUA** (invocação da

exceção de segurança nacional para limitar importações de aço e alumínio; anúncio de possíveis sobretaxas contra produtos chineses, com base na Seção 301 do "Trade Act" de 1974). Uma escalada de medidas e contramedidas à margem do sistema multilateral de comércio parece hoje cenário plausível. Tornaram-se lugar comum as referências a uma possível "**guerra comercial**" (com epicentro nas relações EUA-China).

11. Após a crise econômica de 2008, o marco normativo da OMC havia sido crucial para evitar uma escalada protecionista. Agora, contudo, parece haver riscos de que sua moldura possa não ser capaz de acomodar as tensões atuais. O sistema está sob pressão. As regras existentes correm riscos de enfraquecimento. A chamada "**preservação do sistema**" **assume crescente prioridade relativa**. Nesta conjuntura crítica, é crucial manter o perfil ativo do Brasil, por meio de ações para preservar o sistema multilateral de comércio, de posturas propositivas no pilar negociador e de atuação em favor da integridade do pilar de solução de controvérsias. Em recentes pronunciamentos, o País tem ressaltado o momento de "desafios existenciais" na OMC e feito chamados a que os Membros atuem em favor da "preservação do sistema".

12. Em um contexto de política comercial mais amplo do que a OMC, as graves incertezas em torno do sistema multilateral de comércio reafirmam a correção do empenho do Brasil em reforçar, sem prejuízo do multilateralismo, a agenda de negociações bilaterais-regionais. Não está mais em questão a visão de que o multilateralismo e as negociações bilaterais são agendas que se complementam. Diante da crise no SMC, contudo, as negociações bilaterais-regionais adquirem importância ainda maior.

I.4 - A XI Conferência Ministerial (XI CM – Buenos Aires, 10-13/12/2017)

13. A XI CM e seu processo preparatório foram um fio condutor das atividades do Posto na presente gestão. Inicialmente, havia expectativa de que os Membros pudessem, como nas duas ministeriais anteriores (ver item acima), voltar a lograr resultados, ainda que apenas pontuais ou incrementais.

14. Além das reuniões regulares no marco formal da OMC, o processo preparatório para a XI CM envolveu, no período coberto por este relatório, reuniões miniministeriais informais em Oslo (outubro de 2016), Davos (janeiro de 2017), Paris (junho de 2017) e Marraquexe (outubro de 2017). O ministro das Relações Exteriores, senador Aloysio Nunes Ferreira, esteve presente em Marraquexe. Buscava-se entendimento em torno de agenda negociadora envolvendo tanto temas da Rodada Doha (subsídios agrícolas; barreiras sanitárias e fitossanitárias; e subsídios à pesca, entre outros) quanto alguns chamados "novos temas" (inserção das micro, pequenas e médias empresas no comércio internacional; facilitação de investimentos; comércio eletrônico).

15. Na pausa do verão europeu de 2017, contudo, já estava claro que se caminhava para impasse. No contexto dos desafios mais amplos enfrentados pela OMC (item I.3 acima), cristalizava-se uma divisão insuperável entre, de um lado, Membros que insistiam -- de forma irrealista, ainda que legítima -- no respeito a mandatos prévios e conclusão da Rodada Doha, antes que se pudesse tratar de outros temas na OMC, e, de outro lado, Membros abertos a enfoques mais flexíveis, buscando identificar de forma pragmática temas em que fosse possível lograr avanços pontuais e incrementais. Recorde-se que a Declaração Ministerial da X CM (Nairóbi, dezembro de 2015) já explicitara o dissenso em torno do prosseguimento da Rodada Doha.

16. Cabe registrar que a visão brasileira sobre a agenda negociadora na OMC percorreu evolução importante ao longo do biênio preparatório para a XI CM -- indicada no discurso da delegação à reunião miniministerial de Davos em janeiro de 2016 e depois consolidada no discurso do ex-ministro das Relações Exteriores, senador José Serra, na miniministerial de Paris, em junho de 2016. No período coberto por este relatório, as novas diretrizes foram traduzidas em linhas de ação e iniciativas concretas.

17. O Brasil continuou a afirmar a importância dos temas da Rodada Doha, em particular a prioridade central à reforma das políticas agrícolas -- mas indicando, ao mesmo tempo, disposição para discutir propostas em outras áreas "em seus próprios méritos". **Diante da impossibilidade de retomada da Rodada Doha, o País defendeu avanços incrementais em temas pontuais.** O Brasil indicou, também, abertura a formatos negociadores "menos do que multilaterais", ainda que reafirmando preferência pelo multilateralismo. Nesse sentido, **em novembro de 2016 engajou-se pela primeira vez em exercício negociador plurilateral** (na área de subsídios à pesca).

18. Nas linhas acima, o Brasil apresentou propostas ou documentos conceituais nas seguintes áreas: (i) subsídios agrícolas, por meio de documento de caráter mais conceitual (JOB/AG/72/Add.1 -- 11/11/2016), em conjunto com Argentina, Chile, Colômbia, Paraguai, Peru e Uruguai, e depois de um segundo já em formato de proposta negociadora (JOB/AG/99 – 14/07/2017), em conjunto com a UE, Colômbia, Peru e Uruguai; (ii) temas sanitários e fitossanitários, pelos documentos RD/AG/57 e RD/AG/62, respectivamente de 30/05/2017 e 10/11/2017, além de proposta de decisão ministerial circulada em Buenos Aires pelo documento WT/MIN(17)/32; (iii) facilitação de investimentos, pelo documento JOB/GC/124, de 26/04/2017, em conjunto com a Argentina; (iv) micro, pequenas e médias empresas (MSMEs), pelo documento JOB/GC/127, de 09/06/2017, em conjunto com Argentina, Paraguai e Uruguai; e (v) comércio eletrônico, por meio de dois documentos sobre temas específicos, sendo um deles em conjunto com a Argentina, sobre direito autoral em ambiente digital (JOB/GC/113/Rev.1, de 07/03/2017) e outro em conjunto com a Argentina e o Paraguai, sobre assinaturas eletrônicas (JOB/GC/115, de 21/12/2016). **Em agricultura, SPS, facilitação de investimentos e MSMEs, pode-se objetivamente dizer que o Brasil teve papel de liderança.**

19. Na ausência de entendimento sobre o que poderia ser submetido à apreciação dos ministros em Buenos Aires, contudo, sequer houve engajamento efetivo dos Membros em negociações de substância, com exceção da área de subsídios à pesca. As conversas pré-XI CM consumiram-se em discussões de processo e de agenda. Sem prejuízo desse fato, o Brasil manteve até o final uma postura de engajamento construtivo, particularmente no tema de subsídios agrícolas. Às vésperas de Buenos Aires, quando já estava claro que não haveria acordo sobre a limitação de subsídios agrícolas, o País foi talvez o Membro mais vocal na visão de que -- fora do contexto de um entendimento mais amplo sobre esses subsídios -- não se poderiam aceitar novos espaços para subsidiar a formação de estoques públicos de segurança alimentar.

20. Na Conferência de Buenos Aires, deve ser destacada, em primeiro lugar, a expressão política da presença, na sessão de abertura, do presidente Michel Temer e dos demais chefes de estado do MERCOSUL, cujos pronunciamentos reafirmaram o comprometimento da região com o sistema multilateral de comércio. A delegação brasileira foi chefiada pelo ministro Aloisio Nunes Ferreira, que pronunciou o discurso

nacional na sessão plenária, e foi igualmente integrada pelo então ministro do Desenvolvimento, Comércio Exterior e Serviços, Marcos Pereira.

21. Não foi possível acordar Declaração Ministerial, em razão (i) de visões diferentes sobre a reafirmação da centralidade da OMC e do sistema multilateral de comércio baseado em regras, bem como (ii) das já mencionadas divergências sobre o status da Rodada Doha. Os resultados multilaterais da XI CM resumiram-se a uma decisão de natureza procedural em subsídios à pesca e à renovação, por dois anos, das moratórias sobre “não-violação” de TRIPS (WT/MIN(17)/W/7) e sobre a cobrança de imposto de importação sobre transmissões eletrônicas (WT/MIN(17)/W/6). Houve, igualmente, resultados em formato “menos do que multilateral” em quatro temas adicionais, objeto de declarações conjuntas -- firmadas pelo Brasil -- sobre intenção de trabalhar com vistas a futuros resultados multilaterais: (i) MSMEs (WT/MIN(17)/58), com a adesão de 87 Membros; (ii) facilitação de investimentos (WT/MIN(17)/59), com 70 Membros; (iii) comércio eletrônico (WT/MIN(17)/60), com 71 Membros; e (iv) regulamentação doméstica em serviços (WT/MIN(17)/61), com 60 Membros. Houve, ainda, uma declaração conjunta sobre comércio internacional e questões de gênero.

22. Frente às circunstâncias (ver item I.3), **o Brasil fez avaliação relativamente positiva da XI CM, na medida em que pelo menos foram evitados cenários de confronto e rupturas**. Ainda que em alguns casos com visões críticas, todos os Membros reafirmaram seu comprometimento com a OMC. Como já se viu, contudo, eventos posteriores voltaram a afetar negativamente as expectativas sobre a OMC.

I.5 - Quadro negociador pós-Buenos Aires

23. Em razão do que precede (itens I.3 e I.4), parecem evidentes as **dificuldades para avanços na agenda negociadora da OMC em futuro próximo**. Sem prejuízo dessa avaliação, o Brasil continuou a explorar, no pós-Buenos Aires, possíveis movimentos na agenda negociadora. (Os tópicos mencionados a seguir, no âmbito deste item I.5, não esgotam a lista de outros possíveis temas da agenda, tais como SPS ou regulamentação doméstica em serviços.)

I.5.a - Agricultura

24. Na XI CM, não se logrou aprovar programa de trabalho para 2018-19. Neste início de 2018, a escolha de novo presidente para o órgão que conduz as negociações poderá gerar impulso no sentido de se buscar clareza sobre o relançamento dos trabalhos, sua organização e áreas prioritárias. O Brasil mantém a prioridade a cortes nos subsídios internos, e tem trabalhado internamente para definir próximos passos.

I.5.b - Desenvolvimento

25. Há crescente divergência em torno do tratamento mais favorável a países em desenvolvimento nas normas da OMC (existentes e futuras), em grande medida como resultado da ascensão da China e de outras economias emergentes. No pós-Buenos Aires, os países desenvolvidos reforçaram o questionamento da concessão de tratamento especial e diferenciado (S&D) a todos os países em desenvolvimento. Aqueles Membros têm indicado que o encaminhamento dessa discussão seria pré-condição para novos

avanços negociadores. Em direção oposta, numerosos países em desenvolvimento demandam ampliação do S&D, inclusive em relação a regras acordadas no passado.

26. O Brasil tem indicado, em caráter ainda preliminar, flexibilidade para discutir caso-a-caso, em futuras negociações, o escopo do tratamento S&D. Não aceita, contudo, reabrir normas que foram parte do equilíbrio de concessões na Rodada Uruguai. Argumenta, ademais, que a discussão sobre S&D deve ser contrabalançada pela consideração de temas de interesse dos países em desenvolvimento.

I.5.c - Subsídios à pesca

27. Além do mandato conferido na Rodada Doha, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14.6 preconiza a proibição de certas formas de subsídios que contribuem para a sobrepesca e a sobrecapacidade, bem como a eliminação de subsídios para a pesca ilegal, não regulada e não reportada até 2020. Na XI CM, adotou-se decisão ministerial que fixou a XII CM, em 2019, como prazo para a conclusão de acordo.

28. Em paralelo ao trilho multilateral, recorde-se que, em 2016, fora lançada negociação plurilateral nessa área, dada a urgência em conter os efeitos negativos desses subsídios para os estoques pesqueiros. Como já mencionado, o Brasil aderiu a essa negociação em 25/11/2016: é o primeiro processo plurilateral de que o País participa, em reconhecimento do vínculo entre as discussões comerciais na OMC e preocupações ambientais e de sustentabilidade. O Brasil participou ativamente do exercício plurilateral ao longo de 2017. No início de 2018, o grupo plurilateral decidiu suspender temporariamente seus trabalhos e concentrar esforços no trilho multilateral referendado em Buenos Aires.

I.5.d - Facilitação de investimentos

29. Os trabalhos deverão avançar em 2018, em bases ainda "menos do que multilaterais", nos termos da declaração ministerial conjunta (WT/MIN(17)/59) assinada em Buenos Aires por 70 Membros, incluindo o Brasil. Nela, acordou-se o lançamento de "discussões estruturadas", cuja primeira reunião ocorreu em março. O Brasil exerce papel de liderança nos debates, com atuação decisiva, entre outros pontos, para firmar o entendimento de que estão excluídos da pauta de discussão os temas controversos de acesso a mercado, proteção de investimentos e solução de controvérsias investidor-Estado. Em 01/02/2018, o Brasil circulou minuta de Acordo de Facilitação de Investimentos (JOB/GC/169), como subsídio para as discussões iniciais.

I.5.e - Micro, Pequenas e Médias Empresas (MSMEs, na sigla em inglês)

30. O programa e grupo de trabalho informais acordados em Buenos Aires por Declaração conjunta firmada por 87 Membros, entre os quais o Brasil (WT/MIN(17)/58), constituem as bases para as discussões sobre MSMEs. Em 2018, em paralelo ao esforço para engajar novos Membros na discussão, a atenção do Brasil e dos demais participantes do GT informal deverá voltar-se para a apresentação de propostas substantivas. O GT informal aprovou, neste início de ano, roteiro de trabalho ("roadmap") para 2018. Na sua primeira sessão temática, em 27/03/2018, tratou-se da melhoria do acesso à informação por parte das MSMEs, com destaque para o desenvolvimento de uma plataforma

eletrônica de informações (“Global Trade Helpdesk”), pelo Centro para o Comércio Internacional (ITC), cujo protótipo foi lançado na XI CM (ver item IV).

I.5.f - Comércio eletrônico

31. Em Buenos Aires, o Brasil juntou-se a 70 Membros em declaração ministerial sobre comércio eletrônico (WT/MIN(17)/60), prevendo o início de discussões exploratórias no primeiro trimestre de 2018, em preparação a futuras negociações na matéria. A primeira reunião em Genebra teve lugar ainda em março. Com vistas a contribuir para as discussões técnicas e para a organização dos debates, o Brasil circulou, em 12/04/2018, documento informal (JOB/GC/176), que contempla o conjunto de tópicos a serem considerados.

I.6 - Brexit: implicações na OMC

32. A saída do Reino Unido (RU) da União Europeia (UE) -- que deve ocorrer em 30/03/2019, com um período de transição até 31/12/2020 em que continuará a ser parte da união aduaneira e do mercado único europeu -- exigirá que o país negocie Lista de Compromissos individual a ser registrada na OMC, separada da Lista de Compromissos da UE. Como regra geral, o RU pretende replicar a lista europeia. A definição das futuras quotas-tarifárias agrícolas (TRQs) britânicas será, contudo, tarefa complexa. Questão ainda mais controversa envolve a decisão da UE de diminuir o volume de suas TRQs em proporções que refletem os totais que são absorvidos pelo RU. Diversos países exportadores agrícolas, entre os quais o Brasil, iniciaram, em 2017, consultas informais para buscar resultados que comprometam o atual nível de acesso a mercado na UE-28. Trata-se, sobretudo, de evitar "fato consumado" pelo qual a UE e o RU promovam unilateralmente uma divisão (proporcional a seus níveis de consumo) das quotas agrícolas originais.

I.7. Tarifas dos EUA sobre o aço e o alumínio (seção 232)

33. Os EUA iniciaram, em abril de 2017, ao amparo da seção 232 do “Trade Expansion Act of 1962”, investigações para avaliar o impacto sobre a segurança nacional das importações de aço e alumínio. Esse processo resultou na aplicação de tarifas adicionais sobre tais produtos em março de 2018. Sem prejuízo dos entendimentos bilaterais com vistas à exclusão do Brasil, a Delegação registrou as preocupações sistêmicas do País nos foros apropriados da OMC.

I.8 - Renegociações tarifárias sob o artigo XXVIII do GATT-1994

34. As renegociações tarifárias sob o Artigo XXVIII do GATT-1994 ocorrem nos casos em que um Membro decide elevar suas tarifas a um valor superior aos compromissos consolidados na OMC. Em consequência, o Membro em questão deve negociar compensações com os demais Membros da OMC que venham a sofrer prejuízos comerciais com a medida. As duas principais renegociações envolvendo o Brasil no momento estão relacionadas à acessão do Haiti, em 2002, à Comunidade do Caribe (CARICOM) e à entrada da Armênia na União Econômica Euroasiática (UEE), em 2015. Além disso, a Suíça circulou em abril de 2018 pedido para modificação de sua lista de compromissos para carne salgada bovina e suína, o que acarretará negociações sob o artigo

XXVIII. Registre-se também que os EUA e o Canadá vêm questionando o Brasil a respeito de quotas para trigo oferecidas em 1996, mas não implementadas.

I.9 - Acessões

35. Desde a criação da OMC, em 1995, 36 países acederam à Organização, incorporando-se aos 128 Membros originais. Atualmente, estão em andamento 22 processos de acesso, dos quais três foram iniciados a partir de 2016 (Somália, Sudão do Sul e Timor-Leste) e seis, reativados em 2017. Entre 2016 e 2018, o Brasil manteve diversas reuniões bilaterais com Azerbaijão, Belarus, Bósnia e Herzegovina, Iraque, Sérvia, Somália e Comores. Com este último país, foi assinado, em 2017, protocolo bilateral de acesso a mercados, encerrando-se assim as negociações com o Brasil. As tratativas com a Bósnia e Herzegovina encontram-se avançadas, podendo ser concluídas em 2018.

I.10 - Temas de monitoramento da implementação de regras

Defesa comercial

36. A Delegação conduziu consultas e reuniões bilaterais, em Genebra, para esclarecer procedimentos e defender o cumprimento das disciplinas internacionais em matéria de defesa comercial e uso de subsídios, em temas como a aplicação de salvaguardas contra o açúcar brasileiro, pela China, ou as investigações de medidas compensatórias conduzidas pelos EUA e Canadá contra o silício metálico exportado pelo Brasil.

Comitê de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS)

37. No âmbito do Comitê, em que são realizadas três reuniões regulares por ano, a Delegação tratou dos seguintes temas de interesse prioritário para as exportações brasileiras: (i) implementação da legislação da União Europeia de autorização para comercialização de pesticidas, em que a categorização de diversas substâncias como “disruptores endócrinos” poderá provocar sérios entraves à comercialização de alimentos; (ii) dificuldades criadas, também pela UE, para a exportação brasileira de frangos, devido à detecção de salmonela, questão que tem sido objeto de “preocupações comerciais específicas” do Brasil; e (iii) gestões no Comitê ou em âmbito bilateral, para tratar de barreiras sanitárias a produtos brasileiros, com o México (carne suína), Japão (carne fresca, milho, abacate e melão), China (carnes bovina, suína e de aves), Tailândia (carne bovina), Suíça (habilitação de estabelecimentos para exportação de carne bovina), Vietnã (habilitação de estabelecimentos exportadores de carne bovina, suína e de aves) e Índia (maçãs). Também foram prestados esclarecimentos, em julho e novembro de 2017, em resposta a preocupações do Equador sobre exportações de camarão e banana para o Brasil (em função das ações tomadas, os dois temas foram retirados da agenda).

38. A investigação de fraudes no controle sanitário em estabelecimentos brasileiros produtores de carnes (Operação Carne Fraca) veio a público na semana anterior à da reunião do Comitê SPS nos dias 22-23/03/2017. A delegação brasileira fez, na reunião, relato pormenorizado sobre as investigações e as medidas de reforço dos sistemas de controle. Por ocasião de visita a Genebra do Secretário-Executivo do MAPA, Eumar Novacki, nos dias 10-13/07/2017, foram mantidos encontros com países relevantes, para

dar continuidade ao exercício de divulgação das medidas adotadas pelo Governo nacional. Essa visita coincidiu com nova reunião do Comitê SPS, em 13-14 de julho, ocasião em que o Brasil atualizou as informações prestadas na reunião de março.

Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT)

39. O Brasil apresentou, em reunião de março de 2017, propostas para aprimorar o sistema de notificações de barreiras. Formulada em conjunto com Inmetro, MDIC e ANVISA, a proposta procurar evitar o uso de brechas, nas regras de notificações, para descumprir com obrigações de transparência (como na área de pesticidas e presença de resíduos de substâncias em alimentos).

40. A exemplo do ocorrido no Comitê SPS, também no Comitê TBT foram realizadas diversas gestões, para tratar de barreiras técnicas enfrentadas por produtos de interesse brasileiro, com os seguintes Membros: União Europeia (erva-mate; pesticida picoxistrobina), Indonésia (laranja; legislação de certificação “halal”), Bolívia (equipamentos médicos e medicamentos), Argentina (alumínio e produtos gráficos), Chile (rotulagem nutricional), Egito (porcelana), Japão (teor de açúcar do suco de laranja), Emirados Árabes Unidos (frango) e Arábia Saudita (normas para abate “halal” de aves).

I.11 - Mecanismo de Revisão de Políticas Comerciais (TPRM) e Revisão do Brasil

41. O Acordo de Marraquexe introduziu, em seu Anexo 3, o “Mecanismo de Revisão de Políticas Comerciais” (TPRM, na sigla em inglês), em que cada Membro é submetido a avaliação periódica de suas políticas comerciais, incluindo questões gerais do ambiente de negócios e investimentos. Em julho de 2017, o Conselho Geral da OMC decidiu que os prazos da revisão regular serão ampliados em um ano a partir de 2019. Com isso, as quatro maiores potências comerciais – China, EUA, UE e Japão – passarão a ser avaliadas a cada três anos, em lugar de dois anos. Os próximos 16 Membros mais relevantes em termos de comércio, entre os quais o Brasil, terão sua “revisão de política comercial” a cada cinco anos, em lugar de quatro. Essa foi, em 23 anos, apenas a segunda modificação introduzida no Acordo de Marrequexe (a outra tendo sido o já referido Protocolo de Emenda ao Acordo de TRIPS). Registre-se, ainda, que o Posto empenhou-se em dar sentido prático à participação do País no mecanismo, por meio da apresentação de preocupações concretas sobre políticas comerciais de outros Membros.

42. Em 17 e 19/07/2017, realizou-se, em Genebra, a sétima revisão de política comercial do Brasil. A intervenção do Brasil destacou a recuperação econômica e a superação da recessão. Foram recebidas 975 perguntas, dos demais Membros, sobre temas como a complexidade do sistema tributário, alegações de tratamento mais favorável a produtos domésticos, exigências de conteúdo local em políticas industriais ou uso de programas domésticos agrícolas como possível forma de apoio à exportação, entre outras. 45 Membros proferiram intervenções com linha geral positiva, enfatizando a agenda de reformas regulatórias empreendidas pelo Brasil, a retomada do crescimento e o compromisso brasileiro com o sistema multilateral de comércio.

I.12 – Ingresso do Brasil como observador no (GPA)

43. O Acordo sobre Compras Governamentais (GPA) é um acordo plurilateral, no marco da OMC, cujo objetivo principal é promover, por meio de listas positivas, a não

discriminação e o acesso a mercado em compras públicas entre suas partes. Em 23/08/2017, a CAMEX aprovou pedido de adesão do Brasil ao GPA, como observador. O pedido foi formalizado pela Delegação junto à OMC em 25/08/2017. A admissão como observador ocorreu durante a reunião do Comitê de Compras Governamentais em 18/10/2017. A decisão tomada na CAMEX decorreu da percepção de que a adesão ao GPA, como observador, dará ao País conhecimento mais aprofundado das disciplinas e dos posicionamentos dos Membros nessa matéria, possibilitando assim melhor formulação das posições brasileiras em negociações bilaterais e regionais.

I.13 - Fórum Público

44. O "Public Forum", realizado anualmente em Genebra, é uma plataforma de diálogo na OMC entre governos, parlamentares, sociedade civil, empresariado e academia, em torno de temas selecionados da agenda de comércio internacional. A edição de 2016 (27-29/9) debateu o tema "Comércio Inclusivo". O Brasil ou entidades brasileiras tiveram participação em dois painéis: (i) "O Sistema de Solução de Controvérsias da OMC em uma perspectiva latino-americana"; e (ii) "Padrões de Sustentabilidade: efeitos para países em desenvolvimento", com presença da Fundação Getúlio Vargas (FGV). A edição de 2017 (26-28/9) teve como tema "Comércio: além das manchetes". Quatro painéis tiveram participação de representantes do governo, setor privado e "think-tanks" brasileiros (ICC-Brasil, FIESP, CINDES, SE-CAMEX e de DELBRASOMC). O Brasil organizou, junto com Argentina, Paraguai e Uruguai, sessão de trabalho sobre "MSMEs no MERCOSUL: políticas, mecanismos e normas".

I.14 - Sistema de Solução de Controvérsias

45. Um fator que singulariza positivamente a OMC em relação a praticamente todas as demais organizações internacionais é o fato de que conta com mecanismo efetivo de solução de controvérsias. O descumprimento de suas normas, assim, acarreta consequências e penalidades (ainda que, na prática, o funcionamento do sistema nem sempre seja linear). **Para o Brasil, na consideração dos equilíbrios no fechamento da Rodada Uruguai, apenas o Acordo de Agricultura terá tido relevância comparável à do Entendimento sobre Solução de Controvérsias** (DSU, na sigla em inglês -- anexo 2 do Acordo de Marraquexe). Tratava-se, para o Brasil, de aspecto crucial da Rodada Uruguai, por assegurar uma ordem de comércio internacional baseada em regras, e não na "lei do mais forte".

46. O SSC da OMC, com suas quase 550 disputas, transformou-se no mecanismo de solução de controvérsias mais utilizado entre Estados soberanos. No período coberto por este relatório, o Brasil manteve sua tradição de ser um dos mais ativos participantes do sistema. Até o momento, participou de 161 contenciosos, dos quais 31 como demandante, 16 como demandado e 114 como terceira parte. Continua a ser o país em desenvolvimento, após a China, que mais aciona o sistema.

47. O Brasil é, atualmente, parte principal em seis contenciosos em curso:
a) no contencioso *Brasil-Medidas tributárias* (DS472/497), a UE e o Japão questionam parte significativa da política industrial brasileira atual (incentivos fiscais alegadamente atrelados ao uso de conteúdo local ou desempenho exportador). Os programas questionados incluem o INOVAR-AUTO, a Lei de Informática, o PADIS, o PATVD, a Lei de Inclusão Digital e o RECAP, assim como os Processos Produtivos Básicos (PPBs).

O Relatório do Painel, de 30/08/2017, desfavorável ao Brasil, foi objeto de apelação. A audiência do Órgão de Apelação ocorrerá em 19-21/06/2018;

b) no caso *Canadá-Aeronaves* (DS522), o Brasil questiona subsídios concedidos pelo governo canadense e pela província de Québec à Bombardier, acarretando prejuízos para a Embraer. Em abril de 2018, o painel decidiu, em favor do Brasil, questão procedural preliminar levantada pelo Canadá, permitindo que a disputa siga seu curso;

c) na disputa *Tailândia-Açúcar* (DS507), o Brasil argumentou que os subsídios concedidos pela Tailândia à produção de cana e de açúcar são ilegais, por estimularem artificialmente a geração de excedentes exportáveis, vendidos no exterior abaixo do preço de custo. Após consultas formais iniciadas em abril de 2016, que tiveram procedimento em encontros periódicos desde então, o contencioso encaminha-se para possível resolução sem necessidade de recurso a painel;

d) com a Indonésia, o Brasil está envolvido em duas disputas. Em *Indonésia-Frangos* (DS484), o Brasil questionou diversas barreiras impostas pela Indonésia às importações de carne de frango. A decisão do painel, de novembro de 2017, foi favorável ao Brasil. Não houve apelação. Corre agora o prazo de oito meses acordado entre as partes para implementação das recomendações (até 22/07/2018). Em *Indonésia-Carne Bovina* (DS506), o Brasil questiona, além de numerosas barreiras, o não reconhecimento do princípio da regionalização. As consultas foram realizadas em abril de 2016. Não houve, ainda, decisão de solicitar abertura de painel;

e) no contencioso *Estados Unidos-Medidas Compensatórias sobre Aço* (DS514), o Brasil questiona investigação de medidas compensatórias conduzida pelos EUA a respeito de supostos subsídios à produção de aço brasileiro. Foram realizadas consultas no fim de 2016 e avalia-se ainda a conveniência de se levar a disputa à fase de painel.

48. Além de seus contenciosos como parte principal, o Brasil acompanha, como terceira parte, contenciosos de extrema relevância sistêmica, entre os quais os seguintes:

a) em *UE-Metodologias de Comparação de Preço* (DS516), a China questiona legislação europeia sobre investigações antidumping de empresas que não operam em condições de mercado. O tema está relacionado à expiração do Artigo 15(a)(ii) do Protocolo de Acesso da China. A decisão no mecanismo de solução de controvérsias terá impactos em processos de defesa comercial envolvendo produtos chineses;

b) em *Rússia-Trânsito de bens* (DS512), a Ucrânia aponta particularmente a violação do artigo V do GATT (Liberdade de Trânsito) pela Rússia, a qual, por sua vez, invoca, em defesa, a exceção de segurança nacional contida no artigo XXI, também do GATT, para justificar restrições à liberdade de trânsito de bens ucranianos em seu território. A exceção de segurança nacional deve ser objeto dos contenciosos movidos pelo Catar contra os Emirados Árabes Unidos (DS526), Bahrein (DS527) e Arábia Saudita (DS528) em resposta ao embargo econômico que lhe foi imposto por esses países. O caso contra os Emirados Árabes encontra-se em fase de painel. A interpretação a ser dada ao Artigo XXI terá profundas consequências, ao delimitar o escopo de sua utilização. Recorde-se que os EUA invocaram recentemente (ver item I.7) a exceção de segurança de sua legislação doméstica para impor restrições a importações de aço e alumínio;

c) os casos *UE-Aeronaves* (DS316) e *EUA-Aeronaves* (DS353), capítulos da saga dos contenciosos entre a Boeing e a Airbus, agora em recursos da fase de implementação, têm, naturalmente, importância direta para a disputa do Brasil contra o Canadá (Embraer-Bombardier);

d) em *China-Apoio Doméstico para Produtores Agrícolas* (DS511), os EUA questionam a compatibilidade, com o Acordo de Agricultura, da metodologia usada pela China para contabilizar seus programas de sustentação de preço.

Crise no Órgão de Apelação

49. O Órgão de Apelação (OA), instância máxima do sistema de solução de controvérsias da OMC, enfrenta atualmente a mais séria crise sistêmica desde sua criação. Conforme mencionado no item I.3, este é um aspecto central do panorama desafiador enfrentado pela OMC.

50. O OA é formado por sete membros. Em 2016, os EUA bloquearam a recondução a segundo mandato de membro sul-coreano, o que até então se dava de modo quase automático. Criou-se, assim, preocupação em relação à independência dos membros do OA. Em 2017, a crise se aprofundou, com o bloqueio recorrente pelos EUA do início de processos seletivos para preencher as três vagas atualmente abertas no OA, o que tem gerado grave impacto em seu funcionamento – e mesmo a perspectiva real e iminente de sua virtual paralisia. No momento, o OA conta com apenas quatro membros e deverá estar reduzido a três em setembro próximo. Apesar de formalmente condicionarem o preenchimento das vagas à resolução de diferentes questões relativas ao funcionamento do OA, os EUA até o momento não apresentam propostas concretas.

51. Para o Brasil, o enfraquecimento -- ou mesmo progressivo desmantelamento -- do Órgão de Apelação é motivo da mais séria preocupação. Juntamente com outros Membros, o Brasil vem explorando meios para a superação do impasse, inclusive com a apresentação recorrente de proposta conjunta para início dos processos de seleção, copatrocínada por 65 Membros. Não há, contudo, perspectiva de solução no curto prazo.

52. Cabe ressaltar, por fim, a importância de o Brasil e sua Delegação em Genebra manterem alto grau de preparo técnico para defender posições e políticas nacionais no sistema de solução de controvérsias da OMC. Trata-se de desafio considerável, diante da complexidade dos contenciosos e da necessidade de qualificação profissional especializada em números suficientes (no governo e no setor privado), em quadro geral de recursos escassos e de procedimentos administrativos complexos para a contratação, quando necessário, de assessoria jurídica.

Candidatura do embaixador José Alfredo Graça Lima ao Órgão de Apelação

53. O Brasil anunciou, no início de 2017, a intenção de lançar a candidatura do embaixador José Alfredo Graça Lima à vaga tradicionalmente alocada à América Latina no Órgão de Apelação. Argentina, Chile, Colômbia, Guatemala, Peru e Canadá também apresentaram candidatos. As candidaturas ainda não foram formalizadas, devido ao bloqueio do processo de seleção pelos EUA.

* * *

II - OMPI (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL)

54. A OMPI é a agência especializada da ONU que administra 26 tratados relativos à propriedade intelectual, entre eles a Convenção de Paris para a Proteção de Propriedade Industrial, de 1883, e a Convenção de Berna para a Proteção de Obras Literárias e Artísticas, de 1887. Também secretaria quatro comitês normativos relativos a direitos autorais; marcas; patentes; e recursos genéticos, conhecimentos tradicionais e folclore. Oferece ainda serviços que facilitam o registro de patentes e marcas em vários países sob,

respectivamente, o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT) e o Protocolo de Madri, cujas taxas compõem cerca de 95% das receitas da Organização. O Brasil é membro originário do PCT e o instrumento de adesão ao Protocolo de Madri foi encaminhado ao Congresso Nacional em junho de 2017.

55. O Brasil tradicionalmente busca assegurar que a promoção do desenvolvimento (inovação tecnológica; transferência de tecnologia; espaços para implementação de políticas públicas) se mantenha como um princípio transversal da elaboração de normas multilaterais e da execução de atividades da OMPI, inclusive no âmbito dos esforços para implementar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Esse enfoque se refletiu na Agenda do Desenvolvimento da OMPI, iniciativa lançada pelo Brasil e Argentina em 2004 que deu origem a 45 Recomendações que cobrem temas como flexibilidades aos direitos de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e assistência técnica.

56. Nesse contexto, o Tratado de Marraquexe para facilitar o acesso de deficientes visuais a obras literárias, que entrou em vigor em 2016, partiu de proposta brasileira circulada em 2009. Em reconhecimento da liderança do País, o então ministro da Cultura Marcelo Calero foi convidado a presidir a primeira assembleia das partes do tratado, em outubro de 2016.

57. Ainda no âmbito das iniciativas para reforçar a dimensão do desenvolvimento, o Brasil liderou a aprovação, em dezembro de 2017, da elaboração de manual sobre exceções e limitações aos direitos dos detentores de patentes. O Brasil também segue trabalhando em favor de sua proposta de redução das taxas cobradas em pedidos de patentes, apresentados por universidades de países em desenvolvimento, no âmbito do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT).

58. Na agenda normativa da OMPI, no período deste relatório o Brasil continuou a apoiar as discussões sobre a proteção de sinais de radiodifusão, no âmbito do comitê de direitos autorais e direitos conexos (SCCR). As negociações visam a atualizar as regras da Convenção de Roma, de 1961, para incluir a proteção da difusão de sinais por cabo. No mesmo Comitê está sendo discutida, desde 2015, proposta brasileira relativa à gestão do direito autoral no meio digital. O comitê também debate, com apoio do Brasil, exceções e limitações aos direitos autorais que facilitem o acesso a obras educacionais.

59. No Comitê sobre Recursos Genéticos, Conhecimentos Tradicionais e Expressões Culturais Tradicionais (IGC), o Brasil continuou a atuar em favor da criação de arcabouço normativo que permita o compartilhamento dos benefícios -- entre as comunidades locais e as empresas -- da exploração comercial dos recursos genéticos, em linha com a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB).

60. Em visita de trabalho a Genebra em 23-24/11/2016, o então ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Marcos Pereira, manteve encontro com o Diretor-Geral da OMPI. Na oportunidade, foram assinados comunicados conjuntos tratando da cooperação entre academias de propriedade intelectual e do sistema IPAS ("Industrial Property Automation System"), que automatiza o processamento administrativo de pedidos de registro de marcas, patentes e desenhos industriais.

III - UNCTAD (CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO)

61. A UNCTAD é o órgão das Nações Unidas com mandato específico para tratar da relação entre comércio internacional e desenvolvimento, bem como de temas correlatos tais como investimentos, finanças e tecnologia. Seu trabalho divide-se em três pilares: (i) pesquisa e análises; (ii) formação de consensos; e (iii) assistência técnica. Atualmente, são nítidos os desafios que enfrenta. Os países desenvolvidos procuram limitar sua atuação à prestação de assistência técnica a países de menor desenvolvimento relativo (PMDRs). Já os países em desenvolvimento procuram manter a integridade de todas as vertentes de atuação da Conferência. Mantém-se, de qualquer forma, a qualidade do corpo técnico da UNCTAD e de seus principais relatórios de referência: Relatório sobre Comércio e Desenvolvimento, Relatório de Investimento Mundial, Relatório sobre os Países de Menor Desenvolvimento Relativo, Relatório sobre a Economia da Informação e Relatório sobre Commodities e Desenvolvimento.

62. Nas discussões sobre a revitalização da UNCTAD, o Brasil tem buscado preservar a vertente do trabalho analítico e fortalecer debates intergovernamentais em áreas nas quais a UNCTAD tem mostrado maior capacidade de contribuição, a exemplo de investimentos, dívida externa, finanças internacionais, comércio eletrônico e proteção ao consumidor. O País foi ativo no processo que resultou na criação, em 2017, de dois grupos intergovernamentais de peritos (comércio eletrônico e economia digital; financiamento para o desenvolvimento).

IV - ITC (CENTRO PARA O COMÉRCIO INTERNACIONAL)

63. O ITC é uma agência de cooperação técnica conjunta da UNCTAD e da OMC, em benefício sobretudo de PMDRs, com foco em micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), bem como em empreendedorismo e gênero. O Brasil tem apoiado o desenvolvimento da plataforma de informações “Global Trade Helpdesk”, cujo protótipo foi lançado na XI CM (ver item I.5.e), com o propósito de apoiar a internacionalização de MPMEs. Na já mencionada visita do ministro Marcos Pereira, em novembro de 2016, foi assinado Memorando de Entendimento com o ITC para troca de experiências e capacitação de servidores do MDIC.

V - UIT (UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES)

64. A UIT tem como objetivos fundamentais a expansão e o desenvolvimento sustentável das telecomunicações e redes de informação. A participação brasileira na UIT é compartilhada entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o Itamaraty, bem como representantes da sociedade civil e do setor empresarial. No Conselho da UIT, o Brasil tem defendido o fortalecimento da Divisão de Estatísticas, a ampliação da presença regional da Organização e iniciativas para aumentar sua eficiência financeira e orçamentária. Em 2017, o Brasil foi reeleito para a presidência do Grupo de Trabalho do Conselho da UIT, responsável por elaborar propostas de planos estratégicos e financeiros. A Delegação tem trabalhado em favor da recondução do País ao Conselho da Organização, em eleição que terá lugar na próxima Conferência Plenipotenciária (Dubai, 29/10-16/11/2018). No âmbito do Grupo de Trabalho sobre Cooperação Aprimorada (WGEC), o Brasil busca reforçar o modelo multissetorial da governança da internet.

VI - CENTRO SUL

65. Criado em 1995 com o propósito de ser uma “OCDE do Sul”, o Centro Sul constitui espaço de análises, formulação e “caixa de ressonância” para visões de países em desenvolvimento em temas globais. O Posto participa ativamente dos debates temáticos em suas áreas de competência, sobretudo em agricultura, propriedade intelectual, investimentos e comércio eletrônico, com o objetivo de promover perspectivas brasileiras. O Brasil tem defendido que o trabalho técnico do secretariado reflete a diversidade de visões e de interesses dos membros do Centro.

VII - FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL - WEF (FÓRUM DE DAVOS)

66. O WEF é uma ONG suíça, sediada em Genebra, é uma plataforma de diálogo sobre temas globais, conhecida internacionalmente sobretudo pelas reuniões anuais em Davos. Em 2018, o senhor Presidente da República, Michel Temer, participou do Fórum de Davos, em 24/1, bem como de sua edição latino-americana (São Paulo, 13-15 de março).

VIII - COMISSÃO ECONÔMICA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EUROPA (UNECE)

67. A UNECE, órgão das Nações Unidas, dedica-se a elaborar análises e dar suporte à cooperação econômica entre seus membros, os quais incluem países europeus e também de outras regiões. A organização tem estimulado a participação de representantes de países não-membros em suas atividades, em particular em grupos nos quais se discutem padrões e harmonização regulatória. As discussões tendem a promover a “multilateralização”, sob os auspícios das Nações Unidas, de padrões regulatórios europeus. Diante desta constatação, o Posto tomou a iniciativa de reforçar o acompanhamento da órgão, de modo que o Governo federal possa melhor coordenar a participação de diferentes órgãos nacionais em encontros e atividades da UNECE.

* * *

Programa de Formação de Jovens Profissionais

68. Desde 2003, a Delegação mantém Programa de Formação Complementar em Comércio Internacional de jovens profissionais brasileiros ligados a instituições públicas e privadas e escritórios de advocacia. Com três turmas por ano, o Programa oferece oportunidade de capacitação técnica, mediante acompanhamento e suporte do trabalho diplomático. Permite, assim, ampliar a capacitação no Brasil sobre o sistema multilateral do comércio, o que representa ativo para a política externa brasileira. Em 2016 e 2017, foram recebidos, respectivamente 12 e 16 participantes.

Genebra, 19 de abril de 2018